MEDIDA CAUTELAR Nº 25.292 - PR (2015/0306349-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ANTONIO CARLOS FERREIRA**
REQUERENTE	:	JOAO BOSCO DA SILVA
REQUERENTE	:	VERSIONE WEBSKY
ADVOGADO	:	VANESSA CRISTINA CRUZ SCHEREMETA E OUTRO(S) - PR027134
REQUERIDO	:	COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A.
ADVOGADO	:	ROBSON IVAN STIVAL E OUTRO(S) - PR020415

DECISÃO

Com o julgamento do AREsp n. 394.351/PR, do qual esta ação é dependente, força reconhecer a perda de objeto desta medida cautelar.

Ante o exposto, com fundamento no art. 34, XI, do RISTJ, JULGO PREJUDICADA a cautelar, extinguindo o processo sem a resolução do mérito.

Publique-se. Intimem-se.

Transitada em julgado esta, arquivem-se os autos.

Brasília-DF, 09 de abril de 2019.

Ministro **ANTONIO CARLOS FERREIRA**
Relator